

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13, DE 22 DE ABRIL DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. **COORDENADORA:** Ana Amélia Feitosa Oliveira. **PRESENTES:** Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Maria Ina Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. **Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Régio Lima Vasconcelos – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.**

01 – HABEAS CORPUS Nº 0622877-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrantes: Adv. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Eduardo Diogo Diógenes Quezado.

Paciente: Luis Eber Dantas Pinheiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – HABEAS CORPUS Nº 0622853-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Edirlândia Alves Magalhães.

Paciente: Bruno Xavier Torres.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

03 – APELAÇÃO CRIME Nº 0022683-15.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Billy John Moreira de Oliveira, Pablo Kellermann Lopes Barros e Pedro Henrique Brasil de Souza.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogadas: Jéssica Maria Rodrigues de Lima, Giovanna Albuquerque Benevides e Jeciane da Silva Vieira.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: José Arimá Rocha Brito e Ewerton Rodrigues da Silva.

Apelado: Segredo de Justiça

Assistente: Segredo de Justiça.

Advogado: Emanuel Alves de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao pleito dos réus L. C. T. C. J. e E. R. T., bem como conheceu parcialmente do recurso do réu H. da S. L., para dar-lhe parcial provimento, alterando-se a pena definitiva do apelante em relação ao crime de homicídio qualificado, nos termos do voto do Des. Relator." Fizeram sustentação oral no tempo regimental, o advogados Dra. Jéssica Maria Rodrigues de Lima, Dr. Pedro Henrique Brasil de Souza e Dr. José Arimá Rocha Brito, bem como o representante do Ministério Público

04 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200766-55.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Assistente/Ape: Eglício de Souza Cruz.

Apelante/Apelado: George Tarick de Vasconcelos Ferreira.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fizeram sustentação oral no tempo regimental, o advogados Dr. Rildo Eduardo Veras Gouveia e Dr. Pedro Henrique Brasil de Souza, bem como o representante do Ministério Público.

05 – HABEAS CORPUS Nº 0622898-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. Marcelo Gomes Torquato.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

06 – HABEAS CORPUS Nº 0622959-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jean Marcel de Oliveira Campos.

Paciente: Francisca Cleviane Carneiro Freitas.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ina Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

07 – HABEAS CORPUS Nº 0621990-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Madson Pinheiro do Nascimento.

Paciente: Adriano Borges de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

08 – APELAÇÃO CRIME Nº 0174352-28.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thiago de França Maia Sampaio.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

09 – HABEAS CORPUS Nº 0621364-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Barreto Saraiva.

Paciente: Patrícia Rocha de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

10 – HABEAS CORPUS Nº 0621657-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.

Impetrante: Adva. Camila Kaliany Pereira Bezerra.

Paciente: Francisco de Sousa Silva Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

11 – HABEAS CORPUS Nº 0621874-42.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL.

Impetrante: Adv. João Evangelista Batista de Aguiar Neto.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

12 – HABEAS CORPUS Nº 0622120-38.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adva. Gabriela Costa de Queiroz.

Paciente: Otaciano Esmerino Cassiano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

13 – HABEAS CORPUS Nº 0622358-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adva. Natália Gomes de Souza.

Paciente: Allan de Sousa Aquino.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

14 – HABEAS CORPUS Nº 0622434-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Valdemício Acioly Guedes, Lucas Conrado Pereira Cipriano, João Marcelo Lima Pedrosa, Renan Benevides Franco, Antônio Carlos Largura Neto, Pedro Ian Diógenes Dantas e Ana Liz de Melo Barreira Soares – estagiária de direito.

Paciente: Sávio Coelho Magalhães.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – HABEAS CORPUS Nº 0622625-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva.

Paciente: Igor Euclides Carvalho Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

6 – HABEAS CORPUS Nº 0622725-81.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Nilson de Sousa Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

17 – HABEAS CORPUS Nº 0622753-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Renan Bezerra Conde.

Paciente: Luiz Fernando da Silva Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – HABEAS CORPUS Nº 0622777-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DONORTE.

Impetrante: Adv. José Valdir de Castro Moura Neto.

Paciente: Delânio Cauã dos Santos Alves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

19 – HABEAS CORPUS Nº 0622837-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adva. Thaís Vasconcellos de Souza.

Paciente: Lucilene da Silva Dias Castelo Branco.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

20 – HABEAS CORPUS Nº 0623349-33.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Ana Célia Magalhães Carvalho.

Paciente: Yuri Silva dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, mediante aplicação de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

21 – HABEAS CORPUS Nº 0622602-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Zacarias Bezerra e Silva Neto e José Marcos Cordeiro Filho.

Paciente: Francisco Alexandre Pereira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

22 – HABEAS CORPUS Nº 0622653-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tales de Freitas Amâncio.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

23 – HABEAS CORPUS Nº 0622904-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Liandra Reinaldo Barros.

Paciente: João Pedro Costa Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

24 – HABEAS CORPUS Nº 0622908-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Márcio Stênio Pimentel Cavalcante.

Paciente: Rubson Rodrigues da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

25 – HABEAS CORPUS Nº 0622988-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Benício Pedrosa do Nascimento.

Paciente: Francisco Leandro dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

26 – HABEAS CORPUS Nº 0623038-42.2026.8.06.00000 DA COMARCA DE ITAREMA.

Impetrante: Adv. Dyego Lima Rios.

Paciente: Roberto Alves Ribeiro.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, ex officio, nos termos do voto da Desa. Relatora."

27 – HABEAS CORPUS Nº 0623056-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Raymundo Nonato da Silva Filho.

Paciente: Alisson Lopes Danta.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

28 – HABEAS CORPUS Nº 0623120-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. Antônio Douglas de Sousa Pereira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

29 – HABEAS CORPUS Nº 0623176-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Alysson Gleydson Alencar de Meneses.

Paciente: Antonildo de Sousa Moreira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

30 – HABEAS CORPUS Nº 0622559-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

31 – HABEAS CORPUS Nº 0622848-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

32 – HABEAS CORPUS Nº 0622926-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.

Impetrante: Adv. Igo Gomes de Araujo Feitosa.

Paciente: Antonio Helder Gonçalves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

33 – HABEAS CORPUS Nº 0622953-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

34 – HABEAS CORPUS Nº 0623092-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ailson Silveira Filho e Lucas Muniz Temóteo.

Paciente: Andréa Gurgel Moraes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – HABEAS CORPUS Nº 0623185-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. David Alcântara Isidoro, Maria Claudiane dos Santos Cruz e Steffani Ellery de Oliveira Freitas – estagiária de direito.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – HABEAS CORPUS Nº 0623257-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Eliane Sousa Borges.

Paciente: Francisco Valdivino Costa Saboia.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

37 – HABEAS CORPUS Nº 0623274-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrantes: Adv. Emanuel de Pádua Almeida de Paiva e Tiago Deleon Alves de Almeida – estagiário de direito.

Paciente: Bruno Gerson de Souza da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

38 – HABEAS CORPUS Nº 0623337-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Eduardo Martins Feitosa.

Paciente: Daniel Francisco de Aquino Braga.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

39 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000182-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Aracoiaba.

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Redenção

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Redenção, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

40 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000173-74.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ocara.

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Sentenciado: Francisco Igor Figueiredo Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

41 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0129192-14.2018.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Sebastião Mikhail de Sousa Rodrigues.

Embargado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Des. Relatora."

42 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000153-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Sentenciada: Cirlene Ribeiro da Costa.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Des. Relatora."

43 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000090-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Suscitante: Juízo de Direito do 14º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza.

Suscitado: Juízo de Direito do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Autuado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

44 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000157-23.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator."

45 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000204-58.2024.8.06.0151 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: José Antônio Félix Monteiro.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

46 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003778-02.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Remetente: Segredo de Justiça.

Aut PL: Segredo de Justiça.

Investigado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

47 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002328-60.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Recorrente/Recorrido: Segredo de Justiça.

Recorrente/Recorrido: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilna Lima

de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para extinguir o processo em razão da incidência da prescrição processual, nos termos do voto do Des. Relator."

48 – RECURSO EM SENTIDO Nº 0204054-53.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrentes: Danilo Silva de Araújo e João Paulo da Silva Coêlho.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

49 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0216960-31.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrentes: Jorge Leandro da Silva, Juliano Lourenço de Souza Melo, Reginaldo Melo da Silva e Anderson Pereira da Silva.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

50 – APELAÇÃO CRIME Nº 0201648-65.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.

Apelante: Francisco Eldenir Brito.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

51 – APELAÇÃO CRIME Nº 0206444-70.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

52 – APELAÇÃO CRIME Nº 0022125-78.2019.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogadas: Eliennay Gomes Alves e Aline Maciel Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

53 – APELAÇÃO CRIME Nº 0201712-29.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Jeronimo da Silva Castro.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento, na extensão cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator."

54 – APELAÇÃO CRIME Nº 0205790-93.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Laucimar Gomes Loliola.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

55 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200121-29.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Caio Levi Freitas.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

56 – APELAÇÃO CRIME Nº 0121212-16.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Assistente/Ape: Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Cultural.

Apelada: Antonia Camila Rodrigues Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ina Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

57 – APELAÇÃO CRIME Nº 0220650-68.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maurício Jorge Silva de Almeida.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

58 – APELAÇÃO CRIME Nº 0213384-30.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Misael Barros Alves

Apelado: Ministério Público Estadual

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento, na extensão cognoscível, nos termos do voto do Des. Relator."

59 – APELAÇÃO CRIME Nº 0001319-03.2019.8.06.0096 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelados: Antônio Wesley Gomes Pereira e Gleidson Martins da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

60 – APELAÇÃO CRIME Nº 0011419-27.2012.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

61 – APELAÇÃO CRIME Nº 0010268-67.2020.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual, Daniel Fontenele de Sousa, Natanael Silva Duarte e Jessyane Duarte Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento aos apelos de Jessyane Duarte Rodrigues e Daniel Fontenele de Sousa, bem como dar parcial provimento aos apelos do Ministério Público e do réu Natanel Silva Duarte, nos termos do voto do Des. Relator."

62 – APELAÇÃO CRIME Nº 0201993-85.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE MAURITI.

Apelante: Guermeson Pereira dos Santos.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

63 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000046-49.2022.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Agravante: Bruno Almeida de Lima Neto.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

64 – REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0201454-79.2021.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Remetente: Segredo de Justiça.

Autor: Segredo de Justiça.

Réu: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

65 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203432-34.2024.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Recorrente: Damião Régis Pereira da Silva.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

66 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202368-95.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Recorrente: Wesley Mesquita Silva.

Recorrido: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

67 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201380-59.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Leonardo Cavalcanti de Aquino.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

68 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200777-52.2025.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Pâmela Bruna da Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

69 – APELAÇÃO CRIME Nº 0168958-45.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Assistente/Ape: Pneu Brás Comércio de Pneus Ltda.

Apelado: George Henrique Santos Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, julgar-lhe desprovido, redimensionando, de ofício, a pena do réu, nos termos do voto da Desa. Relatora."

70 – APELAÇÃO CRIME Nº 0196120-78.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Yuri Angelo Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

71 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202730-82.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Natália Almeida Arrais

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgar-lhe desprovido, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora."

72 – APELAÇÃO CRIME Nº 0204908-25.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público Estadual.

Apelados: José Vitor de Lima Gomes, Francisco Edelson da Silva Alves, Wenderson Santos da Silva e Maxwell Oliveira de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora"

73 – APELAÇÃO CRIME Nº 0060006-74.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Wesley de Abreu Araújo.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

74 – APELAÇÃO CRIME Nº 0215389-25.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Vitor da Costa Barbosa.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na parte conhecida, julgar-lhe desprovido, nos termos do voto da Des. Relatora."

75 – APELAÇÃO CRIME Nº 0226413-50.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucyvaldo Siqueira da Silva

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

76 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0205358-59.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE MARCO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Júlio Bernardino da Silva Neto.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

77 – APELAÇÃO CRIME Nº 0200220-50.2025.8.06.0113 DA COMARCA DE JUCÁS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: Heleno Braga da Costa Neto.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Des. Relatora."

78 – APELAÇÃO CRIME Nº 0202282-36.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE NOVA OLINDA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Des. Relatora."

79 – APELAÇÃO CRIME Nº 0000173-73.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Repr. Legal: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, contudo, dosimetria ajustada de ofício, sem alteração da pena final, nos termos do voto da Des. Relatora."

80 – APELAÇÃO CRIME Nº 0201569-49.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: José Wilson de Sousa Carvalho.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, mantendo a condenação de José Wilson de Sousa Carvalho apenas pelo crime do art. 311, §2º, III, do CP, a uma pena de 3 anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos a serem fixadas pelo Juízo da Execução, nos termos do voto da Des. Relatora."

81 – AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 8005821-61.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Erivan de Cácio Mesquita.

Agravado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente agravo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

82 – AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 8005414-21.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ana Carolina de Oliveira Barbosa. / **Agravado:** Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente agravo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

83 – AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 8002937-64.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual.

Agravado: Francisco Helder dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o Julgamento para a Sessão do dia 29 de abril de 2026."

84 – AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 0019296-02.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

"Após anunciado o processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Adiado o Julgamento para a Sessão do dia 29 de abril de 2026."

85 – AGRAVO EM EXECUÇÃO CRIMINAL Nº 8000004-32.2026.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Agravante: Segredo de Justiça.

Advogado: Bruno Macedo Scarcela.

Agravado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente agravo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

86 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050348-91.2021.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Laécio de Sousa Lima.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200395-65.2025.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

88 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011283-59.2025.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Rafael Fernandes Sena.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

89 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201125-16.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Apelante: Rafael Mourão Magalhães.

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

90 – APELAÇÃO CRIME Nº 0010115-95.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE BARBALHA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso e, na extensão, denegou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de pauta, de sua relatoria, o Recurso em Sentido Estrito nº 0013603-92.2019.8.06.0112 (pauta nº 12/2026).

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Srs. Des. Djalma Teixeira Benevides. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h (dezoito horas), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal